ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 9529

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Sebastião Ildeu Maia

Data: 06/08/2019

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 94/2019. Concede o título declaratório de Utilidade Pública Municipal à "Associação Norte Mineira de Motociclismo". (Referente à Lei nº 5.168, de 19/08/2019).

Controle Interno – Caixa: 25.14 **Posição:** 11 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: Utilidade Pública
Cx: 25.14
Ordem: 11
Nº Fls: 37

Nº 64/2019

13.08.2019

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei 5.168 19/08/19

PROJETO DE LEI Nº 94/2019

AUTOR:

Ver. Sabastião Ildeu Maia

ASSUNTO:

~~Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação Norte Mineira de Motociclismo.~~

MOVIMENTO

1 -
2 - **Entrada em 06/08/2019**
3 - **~~Comissão Legislação e Justiça.~~**
4 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
5 - EM 13.08.2019
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AS. COMISSÕES 06/09/19

PROJETO DE LEI Nº 94 2019

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG. aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de ASSOCIAÇÃO NORTE MINEIRA DE MOTOCICLISMO, inscrita no CNPJ: 19.023.276/0001-13, com sede na Rua Itapoã, Nº 73, Bairro Edgar Pereira, no Município de Montes Claros-MG.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 30 de julho de 2019.

Vereador ILDEU MAIA

PROTOCOLO
☐ EXP. ☒ RECEB.
30/07/2019
HORA 16h40
ASS: KSR Caldeira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 06 DE AGOSTO DE 2019
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 13 DE AGOSTO DE 2019
PRESIDENTE

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 094/2019 QUE "Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Norte Mineira de Motociclismo" , de Autoria do Vereador Sebastião Ildeu Maia.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sobre comento tem por objetivo conceder título declaratório de utilidade pública à Associação Norte Mineira de Motociclismo.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 07 de agosto de 2019.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 94/2019
AUTOR: Ver. Sebastião Ildeu Maia
MATÉRIA: "Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação Norte Mineira de Motociclismo."

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 06/08/2019 com entrada na Sala das Comissões no dia 07/08/2019.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder título Declaratório de Utilidade Pública Municipal Associação Norte Mineira de Motociclismo.

Nos termos do artigo quarto, Atividades, item 3 ao 5, a referida associação tem como objetivos promover e apoiar atividades que contribuam para o desenvolvimento da atividade de assistência social, promover atividades tais como cursos, encontros , torneios e outras que divulgam assistência social e formar escolas com objetivos de ensinar aos sociais e seus dependentes manifestarem interesse pela prática de motociclismo.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de e atende os requisitos legais previstos em lei.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2019

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito _____

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes _____

Relator: Ver. Wanderley Ferreira de Oliveira: _____